



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 1.059-GP/94.

Denomina de ANTONIO TABOSA RODRIGUES, o TABOSÃO, o Centro de Atenção Integral à Criança(CAIC), desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faça saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO TABOSA RODRIGUES, o TABOSÃO, o Centro de Atenção Integral à Criança(CAIC), desta cidade, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 09 de junho de 1994.

JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES
Prefeito Municipal